#  EMENDA Nº 49/2024

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2024**

Data: 02 de dezembro de 2024.

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei nº 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2025, e dá outras providências”.

MARLON ZANELLA - MDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria(s) Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 557.000,00, (quinhentos e cinquenta e sete mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| MARLON ZANELLA | 15 – Fundo Municipal de Saúde  | Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de adquirir uma ambulância de grande porte, com inversor, para o Distrito de Primaverinha. | R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) |
| MARLON ZANELLA | 15 – Fundo Municipal de Saúde | Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de diversidades intelectuais “ADIN” para finalidade de desenvolvimento de programas e atividades da entidade. | R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais) |
| MARLON ZANELLA | 15 – Fundo Municipal de Saúde | Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de zerar a fila de exames de ressonância. | R$ 100.000,00(cem mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 557.000,00, (quinhentos e cinquenta e sete mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência........................ 557.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-2025), e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos, à Emenda proposta.

 Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

**MARLON ZANELLA**

**MDB**

**JUSTIFICATIVA**

O Distrito de Primaverinha carece de infraestrutura de saúde para atender com eficiência as demandas da população. Veículos de porte menor que atendem a localidade, por vezes, não são suficientes para atender com rapidez e segurança as necessidades de atendimento médico de grande urgência, especialmente em casos de acidentes, gestantes de risco, entre outros. A ambulância de grande porte, com inversor, proporcionará não apenas maior capacidade de atendimento, mas, também, maior conforto e segurança para os pacientes durante o transporte até unidades de saúde de maior complexidade.

Com a destinação de uma ambulância de grande porte para o Distrito será possível garantir que a população de Primaverinha tenha acesso mais rápido e seguro aos serviços de saúde, diminuindo os riscos de agravamento de doenças e aumentando as chances de salvar vidas. A aquisição do veículo ainda permitirá uma resposta mais eficaz em situações de grandes eventos, como acidentes de trânsito, desastres naturais ou transferências de pacientes para tratamentos especializados.

A Associação das Diversidades Intelectuais de Sorriso (ADIN) atende pessoas que possuem algum dos 12 tipos de necessidades intelectuais com acolhimento das famílias, apoio com exames e consultas, rodas de conversas com pais e profissionais, orientação e apoio para o diagnóstico precoce e programas de inclusão, acessibilidade e autonomia. A intenção é melhorar, ainda mais, o atendimento com relação a questões ligadas a educação e saúde, atendendo não só os filhos, mas, também, os pais para que tenham condições de entender esse filho e reconhecer que ele tem alguma dificuldade e saber lidar com ela.

A Emenda Impositiva proposta visa zerar a fila de exames de ressonância, com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos, tendo em vista a quantidade de usuários da saúde pública municipal que estão aguardando a realização de exames.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

**MARLON ZANELLA
MDB**